



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº  
TJ-ADM-2017/25841

**CARTA-CONVITE Nº 07/2017**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **Obra de Reforma para Acessibilidade do Prédio do Antigo Juizado da Federação**, unidade do poder Judiciário do estado da Bahia, situada na Av. Cardeal da Silva, 205 - Federação, Salvador - BA, 40231-305, Bahia em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

**Datas:**

**Data da abertura da licitação:** dia 18/05/2017 às 14:30 h,

**Disponibilidade do convite, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:**

1. A Carta-Convite se encontra disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página [www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento](http://www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento) de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: no endereço na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala - 10, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile.

3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1636, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617 ou pelo site [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br). Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.

4. **Visita Técnica nos Locais de Prestação dos Serviços:** Os licitantes deverão efetuar, com antecedência, visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, mediante prévio agendamento, devendo ser efetuado o registro da visita, em documento específico, assinado pelo preposto do licitante e do contratante, para fins de apresentação como requisito de habilitação desta licitação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Comissão Permanente de Licitação



CARTA - CONVITE nº 07/2017

**1. PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos a presente Carta-Convite virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processo PA nº TJ-ADM-2017/25841, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06, 95/14 e 784/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Local, data e horário:

Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 10, 18/05/2017 às 14:30 h, quando será dado o início da sessão pública.

**2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS**

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obra de Reforma para Acessibilidade do Prédio do Antigo Juizado da Federação, unidade do poder Judiciário do estado da Bahia, situada na Av. Cardeal da Silva, 205 - Federação, Salvador - BA, 40231-305, Bahia em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

- Anexo I (Projeto Básico) ;
- Anexo II (Composição dos Encargos Sociais);
- Anexo III ( Composição de BDI);
- Anexo IV (Check list de Documentação para Medição e Pagamento);
- Anexo V (Orientação Técnica sobre a Garantia);
- Anexo VI (Diário de Obra);
- Anexo VII (Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativos);
- Anexo VIII (Orçamento e composição de custos);
- Anexo IX (Declaração de Compatibilidade dos Custos);
- Anexo X (Cronograma Físico Financeiro);
- Anexo XI (Atestado de Vistoria);
- Anexo XII (Art do Orçamento da Obra);
- Anexo XIII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo XIV (Modelo de Declaração do Menor);
- Anexo XV (Modelo de Carta-Contrato);
- Anexo XVI (Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo XVII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo XVIII (Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14).

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 146.573,83 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 002-DEA, Projeto 5434, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.09, Fonte 113/120/313/320.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

3.2.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades deste instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista neste instrumento para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.





3.2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.2.7. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

3.2.8. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ou fornecedora do objeto do presente instrumento convocatório desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

##### 4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,

III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

#### 5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do





procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- 1) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- 2) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o envelope I – Proposta Comercial e o envelope II – Documentos de Habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 10, Salvador-BA.

ENVELOPE ..... – (.....) referente à CARTA - CONVITE nº 07/2017

Data de abertura: 18/05/2017

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

6.2. Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, a seguinte declaração:

- a) **Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo XVI;
- b) **Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar**, conforme modelo do Anexo XVII;
- c) **Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14**, conforme modelo do Anexo XVIII.

6.2.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

## 6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no averso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e





encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos e preços a serem praticados;

c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) O prazo de validade da proposta comercial não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua abertura.

#### 6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, deve ser apresentado:

- a) Atestado de Vistoria -- conforme modelo do Anexo XI do edital.

#### 6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope II – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;  
b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:  
\* No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.  
\* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

#### 6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) de registro público no caso de empresário individual.  
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.  
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.  
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

##### 6.4.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### 6.4.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

5

CARTA-CONVITE nº 07/2017





**6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante a apresentação de:

**Capacidade técnico-profissional comprovada da seguinte forma:**

6.4.4.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

6.4.4.1.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

6.4.4.1.2. Demonstração da capacidade técnico-operacional da empresa, através da apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, especificamente os serviços:

6.4.4.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

6.4.4.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra (**INSTALAÇÃO DE ELEVADORES**), devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

6.4.4.4. Apresentar junto com a proposta o atestado de vistoria, conforme modelo do Anexo XI do edital.

6.4.4.5. A equipe técnica deverá ser composta por 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; e 01 (um) Engenheiro de Segurança, devidamente inscritos na entidade profissional competente e deverão apresentar currículo profissional com atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

6.4.4.6. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 9.10.7 do Anexo I.

**6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo XIV**, desta Carta - Convite.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral/CRC e/ou Certificado de Registro Simplificado/CRS, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, prevista no item 6.5, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. **O CRC e/ou CRS. O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4, bem como, da qualificação econômico-financeira exigidas nos iten 6.4.3.1**

6.6.1. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

## **7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.





7.1.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no Instrumento Convocatório, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

7.3. Julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente.

7.3.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do Instrumento Convocatório, com os preços fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos ou que propuserem valor superior ao estabelecido no mesmo, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.3.4. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o (s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

7.4. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

7.5. Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Ocorrendo empate real de propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

7.7. Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

7.8. Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

7.9. **Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:**

7.9.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante.

7.9.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 7.9.

7.11. Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

7

CARTA-CONVITE nº 07/2017



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VLADIMIR DE SÁ BARRÓS GUERREIRO.



- 7.12. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 78 § 5º da Lei Estadual 9.433/05).
- 7.13. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/05).
- 7.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 7.15. Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta CARTA-CONVITE, proponha menor VALOR. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de valor.
- 7.16. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Carta-Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **03(três) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.
- 7.18. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento. Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.
- 7.19. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. A Carta-CONTRATO terá vigência de 120 (Cento e dez) dias que corresponde aos 30 dias para a entrega provisória mais os 90 dias para a entrega definitiva.

9.2. A carta contrato pode ser prorrogado mediante aditamento específico do contrato, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que;

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

9.2.1 A publicação resumida da carta contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

9.2.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Carta- Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.3. O prazo para a execução dos serviços se inicia a partir do 1º dia útil da publicação da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico – DJE

9.4.







## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por intermédio de Carta-Contrato, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

10.2. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução dos serviços contratados.

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

### 10.5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.5.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente concluídos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, e após a declaração pelo CONTRATANTE do ateste das faturas apresentadas.

11.1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

11.2. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 -- Salvador- Bahia.

## 12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis na vigência da contratação após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, e ainda, receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;





- b) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- c) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- d) Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- e) Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da contratação.
- f) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- g) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento da Ordem de Serviço.
- h) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Instrumento Convocatório.
- i) Atender os requisitos do Item 9.5 do Anexo I.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

#### 14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

14.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste convite, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.333/05, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.4. À contratada **que incorrer** nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4.1. As multas a que se refere o Inciso I deste artigo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ordem de Execução de Serviços e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.





14.6.1. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14.9. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

#### 15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

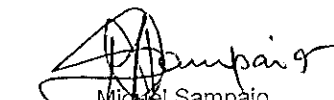
16.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta CARTA-CONVITE, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. O licitante deverá indicar opção bancária, Agência, Conta Corrente, para que seja efetuado o devido crédito.

16.5. Para quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de maio de 2017.

  
Miguel Sampaio  
Chefe do Núcleo de Licitação



## ÍNDICE

- 1) OBJETO
- 2) VISÃO GLOBAL DA OBRA;
  - 2.1. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS
- 3) JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO;
- 4) ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA;
- 5) IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA;
  - 5.1. NOVOS SERVIÇOS;
- 6) DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA, E DE SUA COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS;
- 7) DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 8) INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA;
- 9) SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA;
  - 9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 9.3. HORÁRIO DE TRABALHO
  - 9.4. PATRIMÔNIO HISTÓRICO
  - 9.5. FISCALIZAÇÃO
  - 9.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 9.7. BOLETIM DE MEDIÇÃO
  - 9.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - 9.9. OBRIGAÇÕES DO TJBA
  - 9.10. MULTAS E PENALIDADES
  - 9.11. RECEBIMENTO DAS OBRAS
  - 9.12. ATESTADO DE VISTORIA

### 1. OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **Obra de Reforma para Acessibilidade do Prédio do Antigo Juizado da Federação**, unidade do poder Judiciário do estado da Bahia, situada na Av. Cardeal da Silva, 205 - Federação, Salvador - BA, 40231-305, Bahia em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

### 2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A obra objeto deste projeto Básico consiste na reforma de imóvel atualmente desocupado que totaliza 469,60m<sup>2</sup> de área construída distribuída em 02 pavimentos e compreende os serviços de reforma para criação de sanitário PNE; construção de infra-estrutura para a instalação de plataforma elevatória; fornecimento e instalação de plataforma elevatória; demolições pontuais de paredes internas; pintura geral externa; recuperação da fachada.





## 2.1. BOLETINS E DOCUMENTOS

TABELA 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 26,80% (VINTE E SEIS PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV
ORIENTAÇÃO TÉCNICA 029	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELEÇER PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO V
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VI
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO VII
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	VER ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA	MODELO	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA	VER ANEXO XI
ART	DOCUMENTO	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO XII

### 3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

O imóvel a que se refere o objeto deste projeto básico está localizado na Av. Cardeal da Silva, 205 - Federação, Salvador - BA - No Campus da Universidade Católica - UCSAL- e encontra-se atualmente desocupado, já que as Varas do Juizados Especiais foram transferidas para o Fórum Regional do Imbuí. A vacância do prédio dos juizados, que é de propriedade do poder Judiciário do Estado da Bahia, deu ensejo para a realização de obras de reformas indispensáveis para que o imóvel possa ser reaproveitado de modo satisfatório. Em primeiro lugar, o imóvel carece de obras de adaptação para acessibilidade para as quais são necessárias a construção de rampa para o acesso principal; a construção de sanitários adaptados; e a instalação de plataforma elevatória para acesso ao pavimento superior.

### 4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA





A Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obra de Reforma para Acessibilidade do Prédio do Antigo Juizado da Federação, foi orçada em R\$ 146.573,83 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) de acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010. As composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS VIII e IX respectivamente.

## 5. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

Os principais serviços da Obra de Reforma para Acessibilidade do Prédio do Antigo Juizado da Federação são:

- I. SERVIÇOS INICIAIS
- II. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
- III. FUNDAÇÕES
- IV. ESTRUTURA
- V. IMPERMEABILIZAÇÕES
- VI. ARREMATES E BANCADAS
- VII. REVESTIMENTO E PAREDES
- VIII. FORRO
- IX. ESQUADRIAS E FERRAGENS
- X. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, TELEFONICAS E AR CONDICIONADO
- XI. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
- XII. PINTURA
- XIII. LIMPEZA GERAL
- XIV. ADMINISTRAÇÃO

### 5.1. NOVOS SERVIÇOS

Podem ainda ser acrescidos novos itens destas ou de outras áreas da engenharia, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do Contratante, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o fator multiplicador "K" apresentado pela CONTRATADA. Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único "K" a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

## 6. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

O método de avaliação do custo da obra utilizado como estimativa antes da elaboração da planilha orçamentária foi o levantamento do histórico de custos das intervenções realizadas pelo TJBA em obras similares.

## 7. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste instrumento é de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

7.1. O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

7.2. O prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação permitidas em lei, se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## 8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO;

8.1.1. Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos documentos, indicados, por ANEXO, na tabela 1 do item 2.1.





## 9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

### 9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1.1 Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO X) elaborado pelo contratante e cumpri-lo fielmente. A não apresentação do planejamento detalhado, contemplando o cronograma de obras, em até 08 dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço (OS), constitui infração de natureza grave e possui penalidades previstas na tabela 02 do item 9.10.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro possui suas penalidades previstas no item 9.10.3.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

9.2.1.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

9.2.1.2. Demonstração da capacidade técnico-operacional, através da apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação.

9.2.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9.2.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra (**INSTALAÇÃO DE ELEVADORES**), devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

9.2.4. A equipe técnica deverá ser composta por 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; e 01 (um) Engenheiro de Segurança, devidamente inscritos na entidade profissional competente e deverão apresentar currículo profissional com atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

9.2.5. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 9.10.7.

### 9.3. HORÁRIO DE TRABALHO

9.3.1. Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

9.3.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

### 9.4. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

9.4.1. Os serviços deverão ser executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.





## 9.5. FISCALIZAÇÃO

9.5.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO VII, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.5.2. O TJBA exercerá a fiscalização dos serviços e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

9.5.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização dos serviços, será contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização do serviço, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.

9.5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5.6. É função da fiscalização:

9.5.6.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

9.5.6.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;

9.5.6.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

9.5.6.4. Decidir quanto à aceitação de material "equivalente" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

9.5.6.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

9.5.6.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.5.6.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

9.5.6.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

9.5.6.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

9.5.6.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

9.5.6.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.5.6.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.







9.5.6.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

9.5.5.14. Com relação ao "Diário de Obras", compete à fiscalização:

9.5.5.15. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

9.5.5.16. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

9.5.5.17. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

9.5.5.18. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

9.5.5.19. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

9.5.5.20. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

9.5.5.21. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;

9.5.5.22. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

9.5.5.23. São incumbências da fiscalização técnica:

9.5.5.24. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado;

9.5.5.25. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa;

9.5.5.26. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

## 9.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.6.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

9.6.2 O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcela única quando da entrega provisória do serviço, após aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (VER ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

9.6.3 A data prevista para apresentação da fatura referente à medição não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) do mês.

9.6.4 Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 9.6.2.

9.6.5 O prazo de pagamento, referido no item 9.6.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

9.6.6. O pagamento da parcela única está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 9.6.2 e 9.6.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

9.6.7. O pagamento da parcela única somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

9.6.8. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura em 03 (três) vias. Além disso, deverão também ser apresentadas





9.6.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.6.10. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

### 9.7. BOLETINS DE MEDIÇÃO

9.7.1. O Boletim de Medição deverá ser apresentado conforme padrão fornecido pelo TJBA.

9.7.2. Quando o serviço abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os "restos a pagar", deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

### 9.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.8.1. Disponibilizar na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.4. Providenciar a liberação de Alvarás de Construção, junto Prefeitura Municipal, e qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.5. Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação, em conformidade com o modelo fornecido pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.6. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VI), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.7. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

9.8.8. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.9. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

9.8.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 9.10.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do item 9.10.7.





9.8.11. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

9.8.12. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "equivalente" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

9.8.13. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 9.10.3.

9.8.15. Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Provisório das obras o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.16. Manter a obra limpa e retirar diariamente do corpo do edifício, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do item 9.10.7.

9.8.17. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TJBA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TJBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.8.18. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.8.19. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

9.8.20. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.8.21. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA;

9.8.22. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.8.23. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA, juntamente com a fatura mensal;

9.8.24. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA;

9.8.25. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;





9.8.26. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

9.8.27. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.8.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora;

9.8.30. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.8.31. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.32. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.33. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.34. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 9.2, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada;

A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 9.2, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação;

9.8.35. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

9.8.36. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.37. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.38. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.39. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.40. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.





9.8.41. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

9.8.42. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005;

9.8.43. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.44. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.45. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, de que os profissionais indicados constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

9.8.46. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.8.47. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos;

9.8.48. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA;

9.8.49. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

9.8.50. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- À Associação Brasileira de Normas Técnicas -- ABNT;
- Às disposições legais vigentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.8.51. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

9.8.52. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

9.8.53. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

9.8.54. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

9.8.55. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela do Item 9.10.7.

9.8.56. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.10.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.





9.8.57. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO X) elaborado pelo contratante e cumpri-lo fielmente. A não apresentação do planejamento detalhado, contemplando o cronograma de obras, em até 08 dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço (OS), constitui infração de natureza grave e possui penalidades previstas na tabela 02 do item 9.10.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro possui suas penalidades previstas no item 9.10.3.

9.8.58. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037.

9.8.59. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

### 9.9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

9.9.1. Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

9.9.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

9.9.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.9.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

9.9.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

9.9.6. Fiscalizar o contrato.

### 9.10. MULTAS E PENALIDADES

9.10.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 9.10.3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

9.10.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.10.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO V), quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.10.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.





9.10.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de atrasos.

9.10.6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

9.10.7. Infrações relativas as obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

\*\*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

### 9.11. RECEBIMENTO DA OBRA

9.11.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

9.11.2. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01/03/05 se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.11.3. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra;

A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND, referente à obra;

B – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;

C – Certidão de Quitação com o ISS.

### 9.12. ATESTADO DE VISTORIA

9.12.1. A empresa Licitante deverá apresentar atestado de Vistoria, fornecido pelo TJBA conforme modelo em anexo (VER ANEXO XI), atestando que o representante da empresa licitante vistoriou o local do serviço acompanhado por representante do TJBA, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.12.2. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.



**ANEXO II**  
**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**





<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAT	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0,00
B2	Ferriados	3,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,09	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,08	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	12,07	9,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>49,11</b>	<b>18,82</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,86	5,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,41	0,31
C3	Férias Indenizadas	2,65	1,99
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,26	3,95
C5	Indenização Adicional	0,66	0,50
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>16,84</b>	<b>12,66</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,25	3,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70	0,52
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,95</b>	<b>3,68</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>91,70</b>	<b>51,96</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VLADIMIR DE SÁ BARROS GUERREIRO.

Documento Nº: 273666.6197314-203 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

**ANEXO III  
COMPOSIÇÃO DO BDI**



Data:14/07/2016

### COMPOSIÇÃO DO BDI

Projeto Básico da Obra De Reforma e adaptação em Espaço Para  
 Implantação Dos Cartórios Integrados das Varas de Relação de

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
DESPESAS INDIRETAS	4,00%
RISCO EVENTUAL	1,00%
TRIBUTOS	
Cofins	3,00%
Pis	0,65%
ISS	5,00%
INSS	2,00%
MARGEM DE LUCRO	7,65%
<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>26,80%</b>



**ANEXO IV**  
**CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



CHECK LIST – DEA  
PAGAMENTO DE FATURA

EMPRESA	MEDIÇÃO Nº
OBRA	FATURA Nº
CONTRATO	PERÍODO DE MEDIÇÃO
ADITIVO	_____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____
TÉCNICO RESPONSÁVEL	

	DOC	Nº FOLHA
1 LAUDO DE AVALIAÇÃO	( )	
2 NOTA FISCAL	( )	
3 MATRICULA C E I DA OBRA	( )	
4 DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI REF. AO INSS E FGTS	( )	
5 GUIA FGTS <b>COMPETÊNCIA:</b>	( )	
6 SEFIP <b>COMPETÊNCIA:</b>	( )	
7 GUIA INSS <b>COMPETÊNCIA:</b>	( )	
8 GUIA PIS	( )	
9 GUIA ISS	( )	
10 DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA	( )	
11 RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS	( )	
12 FOLHA DE PAGAMENTO DOS OPERÁRIOS DA OBRA <b>COMPETÊNCIA:</b>	( )	
13 DECLARAÇÃO DO FISCAL REFERENTE AOS OPERARIOS DA OBRA	( )	
14 LICENÇAS E/OU ALVARÁS PERTINENTES A OBRA	( )	
15 A.R.T DA OBRA	( )	
16 COPIA DA O.S (ORDEM DE SERVIÇO)	( )	
17 CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA	( )	
18 PLANILHA REFERENTE A MEDIÇÃO DO SERVIÇO	( )	
19 FOTOS DA OBRA	( )	
20 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA	( )	
21	( )	
22	( )	
23	( )	
24	( )	
25	( )	
26	( )	
27	( )	
28	( )	
29	( )	
30	( )	



**ANEXO V**  
**ORIENTAÇÃO TÉCNICA**





## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

### 1 – Objetivo

O objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos referentes às garantias contratuais previstas em lei, efetuadas conforme elencadas no item 2, nas contratações de obras, serviços.

### 2 -Garantias

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

As garantias são exigências previstas na legislação e estabelecidas no contrato como forma de garantir inadimplementos por parte do contratado, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança bancária;

Serão admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, com vigência não inferior a da validade do contrato.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.



**ANEXO VI**  
**DIÁRIO DE OBRAS**







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
 DA BAHIA

**DIÁRIO DE OBRA**

OBRA:	Obra De Reforma e adaptação em Espaço Para Implantação Dos Cartórios Integridados das Varas de	LOCAL:	Praça Dom Pedro II, s/n, Campo da Pólvora	PERÍODO: MM/AAAA	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
CONSTRUTORA:				CONTRATANTE:	TJBA



**MM/AAAA**



5

**ANEXO VII**  
**GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**





## ANEXO XVIII – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

### 1. GERENCIAMENTO OPERACIONAL

1.1. Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

1.2 Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

### 2. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA

### 3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que será exercida pela Coordenação de Obras, COOBA podendo ser auxiliada por equipe de APOIO À FISCALIZAÇÃO contratada mediante processo licitatório.

### 4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

4.2. O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

4.3. Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.





## 5 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDEM DE SERVIÇO (OS)

A contratada só deverá iniciar a obra após a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil após a Publicação da Ordem de serviço no DJE.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

A aceitação da obra entregue pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.



**ANEXO VIII  
ORÇAMENTO**



**INFORME O NOME DA EMPRESA**  
**Orçamento Sintético Global**

OBRA : JUSTIÇA E CIDADANIA-FEDERAÇÃO

Taxas Diferenciadas

REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO ANTIGO JUIZADO DA

ORÇAMENTO : FEDERAÇÃO

LOCAL :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS					
73618U	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO	SER.CG	M2	50,00	5,53	276,50
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SER.CG	M2	3,00	191,87	575,61
74220/001U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X	SER.CG	M2	63,00	33,17	2.089,71
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					0,00
32.003.000001,SÉR	Carga manual de entulho em caminhão basculante	SER.CG	M3	56,00	14,82	829,92
73899/002U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	36,00	41,24	1.484,64
74140/003U	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM	SER.CG	M3	56,00	16,14	903,84
3	FUNDAÇÕES					0,00
6047U	CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	4,14	295,87	1.224,90
6501U	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	SER.CG	M3	8,03	1.448,04	11.627,76
73964/006U	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	14,49	21,13	306,17
79519/002U	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS PARA FUNDACAO	SER.CG	M3	27,59	22,54	621,88
4	ESTRUTURA					0,00
6501U	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	SER.CG	M3	13,50	1.448,04	19.548,54
5	IMPERMEABILIZAÇÕES					0,00
73635U	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM INEL INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	SER.CG	M2	31,63	12,90	408,03
73753/001U	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	SER.CG	M2	31,63	56,43	1.784,88
73920/006U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	31,63	25,10	793,91
6	ARREMATES E BANCADAS					0,00
74111/001U	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 5CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE.	SER.CG	M	16,70	32,60	544,42
7	REVESTIMENTOS E PAREDES					0,00



5974U	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	159,44	3,64	
73920/003U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	34,28	16,01	548,82
74001/001U	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	159,44	12,97	2.067,94
76445/001U	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	SER.CG	M2	79,72	36,10	2.877,89
8	<b>PINTURA</b>					0,00
72126U	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	SER.CG	M2	630,00	4,93	3.105,90
73954/002U	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	630,00	12,90	8.127,00
73955/001U	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	SER.CG	M2	380,00	4,43	1.683,40
9	<b>EQUIPAMENTOS</b>					0,00
COOBA-ELE-PNE	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA ELEVATORIA SEMICABINADA, 0,9X1,4, PL240	SER.CG	UN	1,00	63.400,00	63.400,00
10	<b>LIMPEZA</b>					0,00
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	350,00	1,14	399,00
11	<b>ADMINISTRACAO</b>					0,00
COOBA-23.2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	M.O.	MES	1,00	15.346,42	15.346,42
COOBA-40852	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	MES	1,00	5.416,38	5.416,38
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>146.573,83</b>

Volare 18 - PINI



INFORME O NOME DA EMPRESA  
Orçamento Analítico

OBRA: JUSTIÇA E CIDADANIA-FEDERAÇÃO Taxas Diferenciadas  
ORÇAMENTO: REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO ANTIGO JUIZADO DA FEDERAÇÃO  
LOCAL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS					
73618U	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO	SER.CG	M2			
20193	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO LARG=1,20M ALTURA = 2,0M	EQ.LOC	M2/MES	1.030.000,000,000000000	2,57	2,65
2701	MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS)	M.O.	H	0,080000000	5,38	0,43
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,160000000	2,90	0,46
	PREÇO (mão-de-obra):					0,89
	PREÇO (material):					2,65
	PREÇO TOTAL (unit.):					3,54
	LS(%):					0,82
	BDI(%):					1,17
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					1,99
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					5,53
	QUANTIDADE:					50,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					276,50
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	1.000.000,000,000000000	4,95	4,95
4417	PEÇA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	MAT.	M	1.000.000,000,000000000	4,57	4,57
4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	4.000.000,000,000000000	3,40	13,60
4813	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	MAT.	M2	1.000.000,000,000000000	110,00	110,00
5075	PREGO DE ACO 18 X 30	MAT.	KG	0,110000000	6,51	0,72
5852U	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3 (1:3,5:7), PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M3	0,010000000	167,06	1,67
6111	SERVENTE	M.O.	H	2.000.000,000,000000000	2,90	5,80
	PREÇO (mão-de-obra):					10,92
	PREÇO (material):					130,38
	PREÇO TOTAL (unit.):					141,30
	LS(%):					10,01
	BDI(%):					40,56
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					50,57
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					191,87
	QUANTIDADE:					3,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):					575,61
74220/001U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X	SER.CG	M2			
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,600000000	0,81	0,49
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,800000000	4,95	3,96
1351	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,227272700	16,12	3,66
4493	PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	1.580.000,000,000000000	3,15	4,98
4783	PINTOR	M.O.	H	0,300000000	4,95	1,48
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,150000000	7,00	1,05
5333	OLEO DE LINHACA	MAT.	L	0,022000000	12,32	0,27
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,950000000	2,90	2,75
	PREÇO (mão-de-obra):					8,20
	PREÇO (material):					10,45
	PREÇO TOTAL (unit.):					18,65
	LS(%):					7,51
	BDI(%):					7,01
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					14,52
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					33,17
	QUANTIDADE:					63,00





						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2,98
<b>2</b>							
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
32.003.000001.SER	Carga manual de entulho em caminhão basculante	SER.CG	M3				
01.026.000001.MOD	Servente	M.O.	H	0,720000000	2,90		2,09
36.015.000004.EQH	Caminhão basculante, diesel, potência 228hp (170KW), capacidade carga útil 15,46t, caçamb a 6m <sup>3</sup> -vida útil 8.000h	SER.CH	HIMP	0,240000000	27,47		6,59
						PREÇO (mão-de-obra):	3,28
						PREÇO (material):	5,40
						PREÇO TOTAL (unit.):	8,68
						LS(%):	3,00
						BDI(%):	3,14
						ADM(%):	0,00
						TOTAL TAXA:	6,14
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	14,82
						QUANTIDADE:	56,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	829,92
<b>73899/002U</b>							
<b>DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO</b>							
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,500000000	4,95		2,47
6111	SERVENTE	M.O.	H	5,000,000,000,000000000	2,90		14,49
						PREÇO (mão-de-obra):	16,97
						PREÇO (material):	0,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	16,97
						LS(%):	15,55
						BDI(%):	8,72
						ADM(%):	0,00
						TOTAL TAXA:	24,27
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	41,24
						QUANTIDADE:	36,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.484,64
<b>74140/003U</b>							
<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM</b>							
1133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,230200000	54,00		12,43
4260	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP CAP. 1,91M3 * TIPO CASE W - 20 EOU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ.LOC	H	0,003000000	84,38		0,25
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,008000000	2,90		0,02
						PREÇO (mão-de-obra):	0,02
						PREÇO (material):	12,69
						PREÇO TOTAL (unit.):	12,71
						LS(%):	0,02
						BDI(%):	3,41
						ADM(%):	0,00
						TOTAL TAXA:	3,43
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	16,14
						QUANTIDADE:	56,00
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	903,84
<b>3</b>							
<b>FUNDAÇÕES</b>							
<b>6047U</b>							
<b>CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL</b>							
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	210.000.000,000000000	0,48		100,80
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,580000000	50,00		29,00
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,950000000	50,50		47,98
6111	SERVENTE	M.O.	H	10,000,000,000,000000000	2,90		28,98
						PREÇO (mão-de-obra):	28,98
						PREÇO (material):	177,78
						PREÇO TOTAL (unit.):	206,76
						LS(%):	26,58
						BDI(%):	62,53
						ADM(%):	0,00
						TOTAL TAXA:	89,11
						PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	295,87
						QUANTIDADE:	4,14
						PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.224,90
<b>6501U</b>							
<b>CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANCAMENTO.</b>							
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	17.550.000,000000000	4,95		86,86
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	1.140.495,800,000000000	27,80		31,71



1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	MAT.	KG	305.000.000.000.000000000	0,48	
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	MAT.	L	1.200.000.000.000000000	7,96	14,96
27	ACO CA-50 5/8" (15,87 MM)	MAT.	KG	55.000.000.000.000000000	3,57	196,35
33	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	MAT.	KG	22.000.000.000.000000000	3,83	84,26
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	2.500.000.000.000000000	8,00	20,00
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,613900000	53,22	32,67
378	ARMADOR	M.O.	H	7.000.000.000.000000000	4,95	34,64
4006	MADEIRA PINHO SERRADA 3A QUALIDADE NAO APARELHADA	MAT.	M3	0,120000000	622,55	74,71
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,878000000	50,50	44,34
4750	PEDREIRO	M.O.	H	4.640.000.000.000000000	4,95	22,96
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	2.520.000.000.000000000	7,00	17,64
6111	SERVENTE	M.O.	H	10.920.000.000.000000000	2,90	31,65
6115	AJUDANTE	M.O.	H	7.000.000.000.000000000	2,90	20,29
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	17.550.000.000.000000000	3,14	55,17
643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,650000000	3,24	2,11
					PREÇO (mão-de-obra):	251,57
					PREÇO (material):	659,73
					PREÇO TOTAL (unit.):	911,30
					LS(%):	230,69
					BDI(%):	306,05
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	536,74
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	1.448,04
					QUANTIDADE:	8,03
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	11.627,76
73964/006U	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3			
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.000.000.000.000000000	2,90	8,69
					PREÇO (mão-de-obra):	8,69
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	8,69
					LS(%):	7,97
					BDI(%):	4,47
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	12,44
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	21,13
					QUANTIDADE:	14,49
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	306,17
79519/002U	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS PARA FUNDACAO	SER.CG	M3			
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.200.000.000.000000000	2,90	9,27
					PREÇO (mão-de-obra):	9,27
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,27
					LS(%):	8,51
					BDI(%):	4,76
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	13,27
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	22,54
					QUANTIDADE:	27,59
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	621,88
4	ESTRUTURA					
6501U	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	SER.CG	M3			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	17.550.000.000.000000000	4,95	86,86
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	1.140.495.800.000000000	27,80	31,71
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	MAT.	KG	305.000.000.000.000000000	0,48	146,40
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	MAT.	L	1.200.000.000.000000000	7,96	9,55
27	ACO CA-50 5/8" (15,87 MM)	MAT.	KG	55.000.000.000.000000000	3,57	196,35
33	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	MAT.	KG	22.000.000.000.000000000	3,83	84,26
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	2.500.000.000.000000000	8,00	20,00
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,613900000	53,22	32,67
378	ARMADOR	M.O.	H	7.000.000.000.000000000	4,95	34,64
4006	MADEIRA PINHO SERRADA 3A QUALIDADE NAO APARELHADA	MAT.	M3	0,120000000	622,55	74,71
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,878000000	50,50	44,34
4750	PEDREIRO	M.O.	H	4.640.000.000.000000000	4,95	22,96
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	2.520.000.000.000000000	7,00	17,64
6111	SERVENTE	M.O.	H	10.920.000.000.000000000	2,90	31,65
6115	AJUDANTE	M.O.	H	7.000.000.000.000000000	2,90	20,29
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	17.550.000.000.000000000	3,14	55,17



643 BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/  CARREGADOR MECANICO		EQ.LOC	H	0,650000000	3,24		
PREÇO (mão-de-obra):							251,57
PREÇO (material):							659,73
PREÇO TOTAL (unit.):							911,30
LS(%):							230,89
BDI(%):							306,05
ADM(%):							0,00
TOTAL TAXA:							536,74
PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):							1.448,04
QUANTIDADE:							13,50
PREÇO TOTAL (cf taxa):							19.548,54
<b>5 IMPERMEABILIZAÇÕES</b>							
73635U	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM INEL INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	SER.CG	M2				
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	MAT.	KG	9,720.000.000,000000000	0,48		4,87
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,024300000	53,22		1,29
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,228200000	4,95		1,12
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,373000000	2,90		1,08
PREÇO (mão-de-obra):							2,20
PREÇO (material):							5,96
PREÇO TOTAL (unit.):							8,16
LS(%):							2,02
BDI(%):							2,72
ADM(%):							0,00
TOTAL TAXA:							4,74
PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):							12,90
QUANTIDADE:							31,63
PREÇO TOTAL (cf taxa):							408,03
73753/001U	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	SER.CG	M2				
11621	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIM ALUMINIO E = 3MM VIAPOL OU EQUIV	MAT.	M2	1.100.000.000,000000000	24,89		27,38
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	1.000.000.000,000000000	4,95		4,95
6111	SERVEANTE	M.O.	H	1.180.000.000,000000000	2,90		3,42
7331	EMULSAO ASFALTICA C/ ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	MAT.	KG	0,110800000	9,76		1,08
PREÇO (mão-de-obra):							8,37
PREÇO (material):							28,46
PREÇO TOTAL (unit.):							36,83
LS(%):							7,67
BDI(%):							11,93
ADM(%):							0,00
TOTAL TAXA:							19,60
PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):							56,43
QUANTIDADE:							31,63
PREÇO TOTAL (cf taxa):							1.784,88
73920/006U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2				
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,450000000	4,95		2,23
4886U	ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,050000000	233,86		11,69
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,450000000	2,90		1,30
PREÇO (mão-de-obra):							4,98
PREÇO (material):							10,24
PREÇO TOTAL (unit.):							15,22
LS(%):							4,57
BDI(%):							5,31
ADM(%):							0,00
TOTAL TAXA:							9,88
PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):							25,10
QUANTIDADE:							31,63
PREÇO TOTAL (cf taxa):							793,91
<b>6 ARREMATAS E BANCADAS</b>							



74111/001U	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 5CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	SER.CG	M			
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	MAT.	KG	0,135000000	0,31	0,04
20248	SOLEIRA MARMORE DE 3 X 5CM	MAT.	M	1.000.000.000,000000000	23,69	23,69
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,150000000	4,95	0,74
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,100000000	2,90	0,29
	PREÇO (mão-de-obra):					1,03
	PREÇO (material):					23,73
	PREÇO TOTAL (unit.):					24,76
	LS(%):					0,95
	BDI(%):					6,89
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					7,84
	PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):					32,60
	QUANTIDADE:					16,70
	PREÇO TOTAL (cf taxa):					544,42
7	<b>REVESTIMENTOS E PAREDES</b>					
5974U	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,100000000	4,95	0,49
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,100000000	2,90	0,29
73455U	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO	SER.CG	M3	0,005000000	261,79	1,31
	PREÇO (mão-de-obra):					0,85
	PREÇO (material):					1,24
	PREÇO TOTAL (unit.):					2,09
	LS(%):					0,78
	BDI(%):					0,77
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					1,55
	PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):					3,64
	QUANTIDADE:					159,44
	PREÇO TOTAL (cf taxa):					580,36
73920/003U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,250000000	4,95	1,24
4885U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,030000000	268,90	8,07
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,250000000	2,90	0,72
	PREÇO (mão-de-obra):					2,83
	PREÇO (material):					7,20
	PREÇO TOTAL (unit.):					10,03
	LS(%):					2,60
	BDI(%):					3,38
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					5,98
	PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):					16,01
	QUANTIDADE:					34,28
	PREÇO TOTAL (cf taxa):					548,82
74001/001U	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2			
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,003600000	1,08	0,00
371	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO	MAT.	KG	7.000.000.000,000000000	0,38	2,66
4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO)	M.O.	H	0,003600000	6,39	0,02
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,500000000	4,95	2,47
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,500000000	2,90	1,45
	PREÇO (mão-de-obra):					3,95
	PREÇO (material):					2,66
	PREÇO TOTAL (unit.):					6,61
	LS(%):					3,82
	BDI(%):					2,74
	ADM(%):					0,00
	TOTAL TAXA:					6,36
	PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):					12,97
	QUANTIDADE:					159,44
	PREÇO TOTAL (cf taxa):					2.067,94



76445/001U	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1.000.000,000,000000000	4,95	4,95
6111	SERVENTE	M.O.	H	1.000.000,000,000000000	2,90	2,90
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	MAT.	UN	24.000,000,000,000000000	0,47	11,28
79749U	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 - PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,011000000	168,73	1,86
					PREÇO (mão-de-obra):	8,17
					PREÇO (material):	12,81
					PREÇO TOTAL (unit.):	20,98
					LS(%):	7,49
					BDI(%):	7,63
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	15,12
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	36,10
					QUANTIDADE:	79,72
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.877,89
8	PINTURA					
72126U	RASPAGEM DE PINTURA LÁTEX ACRILICA	SER.CG	M2			
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,700000000	2,90	2,03
					PREÇO (mão-de-obra):	2,03
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	2,03
					LS(%):	1,86
					BDI(%):	1,04
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	2,90
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4,93
					QUANTIDADE:	630,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.105,90
73954/002U	PINTURA LÁTEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2			
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,400000000	0,38	0,15
4783	PINTOR	M.O.	H	0,450000000	4,95	2,23
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,400000000	2,90	1,16
7356	TINTA LÁTEX ACRILICA	MAT.	L	0,240000000	14,70	3,53
					PREÇO (mão-de-obra):	3,39
					PREÇO (material):	3,68
					PREÇO TOTAL (unit.):	7,07
					LS(%):	3,10
					BDI(%):	2,73
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	5,83
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	12,90
					QUANTIDADE:	630,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	8.127,00
73955/001U	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAIO	SER.CG	M2			
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,200000000	0,38	0,08
4048	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA	MAT.	L	0,350000000	4,11	1,44
4783	PINTOR	M.O.	H	0,150000000	4,95	0,74
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,100000000	2,90	0,29
					PREÇO (mão-de-obra):	1,03
					PREÇO (material):	1,52
					PREÇO TOTAL (unit.):	2,55
					LS(%):	0,94
					BDI(%):	0,94
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	1,88
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	4,43
					QUANTIDADE:	380,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.683,40
9	EQUIPAMENTOS					
COOBA-ELE-PNE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEMICABINADA, 0,9X1,4, PL240	SER.CG	UN			
COOBA-PLAT	PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEMICABINADA(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PL240 MONTELI ELEVADORES 0,9X1,4M	MAT.	UN	1.000.000,000,000000000	50.000,00	50.000,00



					PREÇO (mão-de-obra):		
					PREÇO (material):	50,000	
					PREÇO TOTAL (unit.):	50,000,00	
					LS(%):	0,00	
					BDI(%):	13,400,00	
					ADM(%):	0,00	
					TOTAL TAXA:	13,400,00	
					PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):	63,400,00	
					QUANTIDADE:	1,00	
					PREÇO TOTAL (cf taxa):	63,400,00	
10	LIMPEZA						
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA				SER.CG	M2	
	3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)		MAT.	L	0,050000000	2,41
	6111	SERVENTE		M.O.	H	0,140000000	2,90
					PREÇO (mão-de-obra):	0,41	
					PREÇO (material):	0,12	
					PREÇO TOTAL (unit.):	0,53	
					LS(%):	0,37	
					BDI(%):	0,24	
					ADM(%):	0,00	
					TOTAL TAXA:	0,61	
					PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):	1,14	
					QUANTIDADE:	350,00	
					PREÇO TOTAL (cf taxa):	399,00	
11	ADMINISTRAÇÃO						
COOBA-23.2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA				M.O.	MÊS	
					PREÇO (mão-de-obra):	7,964,50	
					PREÇO (material):	0,00	
					PREÇO TOTAL (unit.):	7,964,50	
					LS(%):	4,138,36	
					BDI(%):	3,243,56	
					ADM(%):	0,00	
					TOTAL TAXA:	7,381,92	
					PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):	15,346,42	
					QUANTIDADE:	1,00	
					PREÇO TOTAL (cf taxa):	15,346,42	
COOBA-40852	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL				M.O.	MÊS	
					PREÇO (mão-de-obra):	2,811,00	
					PREÇO (material):	0,00	
					PREÇO TOTAL (unit.):	2,811,00	
					LS(%):	1,460,59	
					BDI(%):	1,144,79	
					ADM(%):	0,00	
					TOTAL TAXA:	2,605,38	
					PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa):	5,416,38	
					QUANTIDADE:	1,50	
					PREÇO TOTAL (cf taxa):	8,124,57	



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VLADIMIR DE SÁ BARROS GUERREIRO.  
Documento Nº: 273666.6197904-5938 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Eu, José Maurício Argollo Faria, declaro expressamente haver compatibilidade dos quantitativos e custos da planilha orçamentária e os custos propostos pelo SINAPI ou outro menor previsto em lei.

Em 06/12/2016

José Maurício Argollo Farias  
Engenheiro Civil  
cad. 968.742-4



End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560 – Edifício anexo ao TJBA – Centro Administrativo da Bahia.  
Salvador/BA. CEP: 41.745-971.

Tel.: (71) 3372-1604 / 1605 - Fax.: (71) 3372-1579



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
VLADIMIR DE SÁ BARROS OLIVEIRA



**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



CRONOGRAMA FINANCEIRO

REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO ANTIGO JUIZADO DA FEDERAÇÃO



		1ª ao 15ª dia	16ª ao 30ª dia	VALOR	1,00	VALOR COM KAPA
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	VALOR PREVISTO	2.941,82	-	2.941,82	2.941,82
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	VALOR PREVISTO	3.218,40	-	3.218,40	3.218,40
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
3.0	FUNDAÇÕES	VALOR PREVISTO	13.780,72	-	13.780,72	13.780,72
		PERCENTUAL PREVISTO	100,00%	0,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
4.0	ESTRUTURA	VALOR PREVISTO	13.683,98	5.864,56	19.548,54	19.548,54
		PERCENTUAL PREVISTO	70,00%	30,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
5.0	IMPERMEABILIZAÇÕES	VALOR PREVISTO	1.941,43	1.045,39	2.986,82	2.986,82
		PERCENTUAL PREVISTO	65,00%	35,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
6.0	ARREMATAS E BANCADAS	VALOR PREVISTO	108,88	435,54	544,42	544,42
		PERCENTUAL PREVISTO	20,00%	80,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
7.0	REVESTIMENTOS EM PAREDES	VALOR PREVISTO	2.733,75	3.341,26	6.075,01	6.075,01
		PERCENTUAL PREVISTO	45,00%	55,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
8.0	PINTURA	VALOR PREVISTO	1.937,45	10.978,86	12.916,30	12.916,30
		PERCENTUAL PREVISTO	15,00%	85,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
9.0	EQUIPAMENTO	VALOR PREVISTO	31.700,00	31.700,00	63.400,00	63.400,00
		PERCENTUAL PREVISTO	50,00%	50,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
10.0	LIMPEZA	VALOR PREVISTO	19,95	379,05	399,00	399,00
		PERCENTUAL PREVISTO	5,00%	95,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
11.0	ADMINISTRAÇÃO	VALOR PREVISTO	10.381,40	10.381,40	20.762,80	20.762,80
		PERCENTUAL PREVISTO	50,00%	50,00%		100,00%
		VALOR REALIZADO	-	-		-
		PERCENTUAL REALIZADO	0,00%	0,00%		0,00%
GERAL		VALOR PREVISTO	82.447,78	64.126,05	146.573,83	146.573,83
		PERCENTUAL PREVISTO	56,25%	43,75%	TOTAL DA OBRA	100,00%



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: VLADIMIR DE SA BARROS GUERREIRO.

Documento Nº: 273666.6198125-8104 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

**ANEXO XI**  
**ATESTADO DE VISTORIA**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
VLADIMIR DE SÁ BARROS GUERREIRO.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017 - TJBA  
ATESTADO DE VISTORIA

**Atestamos** para fins de participação no processo licitatório Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ com Registro no CREA ( ) / CAU ( ) nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu ao terreno onde será realizada a OBRA DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO ANTIGO JUIZADO DA FEDERAÇÃO, situado Av. Cardeal da Silva, 205 - Federação, Salvador - BA,, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a esta licitação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do Preposto da sociedade

\_\_\_\_\_  
assinatura do Representante do TJBA



**ANEXO XII**  
**ARTS E RRTs DE PROJETOS**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CPA 106

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20170028912



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**  
JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 051234373-0

**2. Contratante**  
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia CPF/CNPJ: 13.100.722/0001-60  
AVENIDA Quinta Avenida do CAB Nº 560  
Complemento: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA  
Cidade: SALVADOR UF BA CEP: 41745971  
País: Brasil  
Telefone: (71) 3372-1579 Email: wncoutinho@tjba.jub.br  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia CPF/CNPJ: 13.100.722/0001-60  
AVENIDA Quinta Avenida do CAB Nº 560  
Complemento: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA  
Cidade: SALVADOR UF BA CEP: 41745971  
Telefone: (71) 3372-1579 Email: wncoutinho@tjba.jub.br  
Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.849726 Longitude: -38.433805  
Data de início: 10/02/2017 Previsão de término: 30/06/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução	Quantidade	Unidade
90 - Elaboração de Orçamento > #A0100 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DA FEDERAÇÃO

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS - CPF: 780.360.895-72

de de  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - CNPJ: 13.100.722/0001-60

**9. Informações**  
1ª ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 22/03/2017 Nosso Número: 46782288





### ANEXO XIII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à  
rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes  
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar  
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei,  
em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no  
inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





## ANEXO XV

### MODELO DA CARTA-CONTRATO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DESA. Maria do Socorro Barreto Santiago**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº 23934/2017**, relativo ao **Convite nº 004/2017**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Convite nº 004/2017**, devidamente homologada em ....., e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de serviços de produção de ambientes para execução de Projeto Arquitetura de Interiores do Salão Nobre da Presidência, no Complexo da Cidade Baixa, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes da Carta Convite, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de serviço (**SERVIÇO DE PAISAGISMO, ALUGUEL DAS MÁQUINAS E TRANSPORTES**), devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste carta-contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em Carta Convite e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na presente carta contrato ou nas recomendações efetuadas, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução da carta contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;







- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
- l) atender os requisitos do item 9.8 do anexo I deste edital.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** - Além das obrigações contidas nesta carta contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:  
Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

- a) Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Fiscalizar o contrato.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para a carta contrato valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente concluídos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, e após a declaração pelo **CONTRATANTE** **do ateste das faturas apresentadas.**

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE,

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.





**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

### DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, e ainda, receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- b) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- c) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- d) Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- e) Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da contratação.
- f) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- g) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento da Ordem de Serviço.
- h) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Instrumento Convocatório.
- i) Atender todos os requisitos do item 9.5 do Anexo I deste edital.

**Parágrafo primeiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de vigência do contrato é de 110 (cento e dez) dias que corresponde aos 20 dias para a entrega provisória mais os 90 dias para a entrega definitiva.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para execução do objeto deste projeto Básico terá prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos que se findará com o termo de recebimento provisório, contados a partir do 1º dia útil após a sua publicação de Justiça Eletrônico – DJE. A partir daí entrará em vigor um prazo de 90 dias para a entrega definitiva do serviço.

**Parágrafo segundo:** O carta contrato pode ser prorrogado mediante aditamento específico do contrato, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que;

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.





b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo terceiro:** O prazo para a execução dos serviços se inicia a partir do 1º dia útil da publicação da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico -- DJE.

### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA NONA** - Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

### DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo terceiro:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo quarto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**Parágrafo sétimo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial da carta contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência da carta contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da carta contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes da carta contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** A carta contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## ALTERAÇÕES CONTRAUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA** - Submete-se, a presente carta contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA** - As despesas para o pagamento desta carta contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.





### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato da carta contrato foi publicado no DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)





ANEXO XVI



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---

**ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---



